

## PARECER TÉCNICO

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DO CERTAME: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024, conforme documentações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de serviços técnicos especializados na elaboração de estudos e projetos de engenharia, de acordo com a demanda do município de Timon-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## RELATÓRIO

Trata-se de parecer técnico do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon em relação a análise de Documentação de Qualificação Técnica da empresa Certare Engenharia e Consultoria Ltda., CNPJ nº 14.582.607/0001-31, que teve Proposta Financeira Classificada ao referido certame.

## ANÁLISE: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Foi apresentada documentação (Arquivo: "DOCUMENTOS\_DE\_HABILITAÇÃO\_FINAL"), e a partir das exigências contidas no Edital de Licitação, nos termos do item 9.5 e anexos – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, temos:

1. Registro e quitação da Pessoa Jurídica junto aos conselhos de classe (9.5.1 do edital): em conformidade (páginas 170 a 173 do arquivo);
2. Capacidade técnico-operacional (9.5.2 do edital): em conformidade com as exigências detalhadas no item 9.5.2 do Edital e IV.2 do Estudo Técnico Preliminar, como segue:
  - I. Estudos/relatórios de sondagem: mínimo exigido = 1,00 und. *Foram apresentados documentos que comprovem a C.T.O (página 178 do arquivo);*

- II. Estudos/relatórios/projetos de macrodrenagem pluvial: mínimo exigido = 10.000,00 m<sup>2</sup>. *Foram apresentados documentos que comprovem a C.T.O (página 213 do arquivo);*
  - III. Estudos/relatórios/projetos de pavimentação viária: mínimo exigido = 50.000,00 m. *Foram apresentados documentos que comprovem a C.T.O (página 223 do arquivo);*
  - IV. Consultoria técnico/jurídica em projetos de engenharia, arquitetura e urbanismo: mínimo exigido = 1,00 und. *Foram apresentados documentos que comprovem a C.T.O (CAT nº 1420536 - páginas 232 a 239 do arquivo);*
  - V. Estudos/relatórios/projetos de elementos de combate a incêndio: mínimo exigido = 1,00 und. *Foram apresentados documentos que comprovem a C.T.O (CAT nº 1420536 - páginas 232 a 239 do arquivo);*
  - VI. Estudos/relatórios/projetos de sinalização: mínimo exigido = 10,00 km. *Foram apresentados documentos que comprovem a C.T.O (CAT nº 288552 - páginas 290 a 291 do arquivo);*
  - VII. Estudos/relatórios de serviços ambientais: mínimo exigido = 1,00 und. *Foram apresentados documentos que comprovem a C.T.O (CAT nº 1423769 - páginas 439 a 446 do arquivo);*
  - VIII. Estudos/relatórios de serviços de mobilidade urbana: mínimo exigido = 1,00 und. *Foram apresentados documentos que comprovem a C.T.O (CAT nº 266123 - páginas 312 a 314 do arquivo);*
3. Capacidade técnico-profissional (9.5.3 do Edital): em conformidade com as exigências detalhadas no item 9.5.3 do Edital e IV.2 do Estudo Técnico Preliminar, como segue:
- I. Estudos/relatórios de sondagem: mínimo exigido = 1,00 und. *Foram apresentados documentos que comprovem a C.T.O (página 178 do arquivo);*
  - II. Estudos/relatórios/projetos de macrodrenagem pluvial: *Foram apresentados documentos que comprovem a C.T.O (página 213 do arquivo);*
  - III. Estudos/relatórios/projetos de pavimentação viária: *Foram apresentados documentos que comprovem a C.T.O (página 223 do arquivo);*
  - IV. Consultoria técnico/jurídica em projetos de engenharia, arquitetura e urbanismo: *Foram apresentados documentos que comprovem a C.T.O (CAT nº 1420536 - páginas 232 a 239 do arquivo);*


- V. Estudos/relatórios/projetos de elementos de combate a incêndio: *Foram apresentados documentos que comprovem a C.T.O (CAT nº 1420536 - páginas 232 a 239 do arquivo);*
- VI. Estudos/relatórios/projetos de sinalização: *Foram apresentados documentos que comprovem a C.T.O (CAT nº 288552 - páginas 290 a 291 do arquivo);*
- VII. Estudos/relatórios de serviços ambientais: *Foram apresentados documentos que comprovem a C.T.O (CAT nº 1423769 - páginas 439 a 446 do arquivo);*
- VIII. Estudos/relatórios de serviços de mobilidade urbana: *Foram apresentados documentos que comprovem a C.T.O (CAT nº 266123 - páginas 312 a 314 do arquivo);*

4. Declaração de ciência (conforme ETP): em conformidade com as exigências (página 175);
5. Comprovação de vínculo dos profissionais detentores dos atestados de capacidade técnica: os profissionais são sócios responsáveis pela empresa, conforme contrato social apresentado (páginas 9 a 17 do arquivo);
6. Declaração que disporá de instalações e estrutura técnico intelectual – conforme estudo técnico preliminar: em conformidade com Edital (página 721 do arquivo).

❖ CONCLUSÃO

Portanto, a partir da análise realizada, à documentação de HABILITAÇÃO (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) da empresa Certare Engenharia e Consultoria Ltda., CNPJ nº 14.582.607/0001-31, concluímos que a mesma atende às exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do referido Edital de licitação, pelo qual a julgamos QUALIFICADA TECNICAMENTE.

Timon, 18 de julho de 2024.

  
Murcelo Francisco de Oliveira Pacheco  
Engenheiro Civil - CRE 1.96454/201-1  
Secretário Executivo  
Portaria nº 148/2024-GP  
CPF: 010.408.033-77